



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

EDITAL nº 067/2021 - IMD/UFRN

A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), realizado em parceria com a Justiça Federal no Rio Grande do Norte (JFRN) e com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), torna público o presente Edital para seleção de especialistas para atuarem em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação no contexto do referido Programa, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

1.2. O processo seletivo regido por este Edital está aberto a candidatos que possuam diploma ou certificado de conclusão de Pós-graduação na modalidade *lato sensu* (Especialização) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado, acadêmico ou profissional) em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Computação ou em áreas afins ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.

2. DO PERFIL ESPERADO E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

2.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Possuir titulação de Especialista, Mestre ou Doutor na área de Computação ou em áreas afins;
- b) Possuir experiência comprovada em projetos de desenvolvimento de sistemas e/ou projetos relacionados a Inteligência Artificial, preferivelmente no contexto do Poder Judiciário;
- c) Conhecer metodologias de gestão de projetos, e;
- d) Possuir perfil caracterizado por proatividade, iniciativa, organização, responsabilidade, postura profissional e bom relacionamento interpessoal.

2.2. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo realizarão atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação relacionadas a projetos de soluções em Tecnologia da Informação de

escopo regional, selecionados pela Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região (JF5) e aprovados pelo TRF5.

2.2.1. As atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN incluem, mas não se limitam a:

- a) Gerenciar equipes de projetos, de forma contínua e sincronizada com a Coordenação do Programa;
- b) Participar de reuniões de *brainstorming* e/ou de coleta e análise de requisitos;
- c) Identificar oportunidades de inovação nas Seções Judiciárias do TRF5;
- d) Definir demandas de projeto;
- e) Elaborar relatórios de atividades, e;
- f) Colaborar na transferência de conhecimento e de tecnologia para atender a demandas do Poder Judiciário, e;
- g) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.2.2. As atividades a serem realizadas constarão definidas em Plano de Trabalho estabelecido junto à Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

2.3. Os candidatos devem certificar-se de que atendem aos requisitos relacionados no item 2.1 e que possuem conhecimentos, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, tais como as relacionadas no item 2.2.1 deste Edital.

2.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão ter disponibilidade para dedicarem **carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, para realização das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, **não possuindo vínculo empregatício que seja impeditivo para receber bolsa a título de remuneração nem qualquer outro tipo de empecilho que impossibilite cumprir as atividades e carga horária estabelecidas.**

2.5. Devido ao isolamento social imposto pela pandemia de COVID-19, as atividades serão, *a priori*, desenvolvidas em regime de teletrabalho, podendo, contudo, serem realizadas presencialmente, de acordo com a disponibilização de infraestrutura física nas capitais das Seções Judiciárias que integram o TRF5 e caso as condições epidemiológicas permitam.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas, no total, **8 (oito) vagas**.

3.2. Fica reservado o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das vagas dispostas no item 3.1 deste Edital a pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação.

3.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de

Justiça.

3.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de seleção.

3.3. Na hipótese de as vagas reservadas a pessoas com deficiência não serem preenchidas pelo seu respectivo público-alvo, estas serão automaticamente revertidas para o contingente de vagas destinadas a demanda aberta de ampla concorrência.

3.4. Os candidatos aprovados e não imediatamente aproveitados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir eventuais vagas que surjam, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e enquanto durar a validade deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá realizar inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **31 de agosto e 10 de setembro de 2021**.

4.2.1. A inscrição é gratuita.

4.3. O candidato deverá inscrever-se e enviar documentos exclusivamente via Internet, mediante o preenchimento integral de formulário eletrônico acessível através do endereço <https://forms.gle/sHp5Ff4S1nFEWXpD6>, de acordo com as instruções nele constantes.

4.3.1. O preenchimento do formulário eletrônico mencionado no item 4.3 deste Edital requer autenticação em serviço do Google, em razão da exigência de envio de arquivos via formulário eletrônico.

4.3.2. A documentação a ser anexada, exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), inclui:

- a) Cópias digitalizadas des diploma ou certificados de conclusão de curso referente aos cursos de Graduação e de Pós-graduação concluídos na área de Computação ou em áreas afins;
- b) Cópia de históricos escolares dos cursos de Graduação e de Pós-graduação concluídos;
- c) Cópia de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Curriculum Vitae;
- d) Documentos que comprovem a experiência descrita na alínea *b* do item 2.1 deste Edital, e;
- e) Laudo médico original e atualizado atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, além de constar o nome e documento de identificação do candidato, a assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional, quem deverá declarar expressamente que o candidato é pessoa com deficiência.

4.3.3. Na hipótese de o diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação não ter sido

emitido até o início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, poderá ser aceita declaração emitida pela instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual o candidato aprovado esteja ainda vinculado atestando data prevista ou que caracterize a situação para conclusão do curso.

4.3.4. Caso seja feito uso da declaração referida no item 4.3.3 deste Edital, fica o candidato aprovado obrigado a entregar cópia de seu diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sob a pena de ser desligado do Programa e ter seu Termo de Compromisso imediatamente rescindido em caso de descumprimento de tal prazo.

4.3.5. Não será permitido o envio de documentos após o término do prazo de inscrições estabelecido no item 4.2 ou enviados por outro meio que não seja o especificado no item 4.3 deste Edital.

4.4. Todas as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade e serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

4.5. O candidato que efetivar mais de 1 (uma) inscrição terá somente a última inscrição considerada válida.

4.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.

4.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.8. A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado no período de **13 a 17 de setembro de 2021**.

5.2. O processo de seleção será realizado pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, juntamente com comissão de seleção por esta designada, e consistirá em duas etapas:

- a) Etapa 1 - Avaliação dos documentos requisitados no ato de inscrição, relacionados no item 4.3.2 deste Edital, de caráter eliminatório, e;
- b) Etapa 2 - Entrevista com os candidatos selecionados na Etapa 1, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1. Na Etapa 1 do processo seletivo, será eliminado do certame o candidato que não tiver enviado a documentação requerida no item 4.3.2 deste Edital ou enviado documentação incompleta, que esteja ilegível ou que seja inválida ou ilegítima.

5.2.2. A entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo será realizada por videoconferência em dia e horário a ser definido pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, a qual entrará em contato com os candidatos aptos a participar dessa etapa via *e-mail*.

5.2.3. A infraestrutura necessária para participação da entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo será de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato.

5.2.4. A entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo poderá ser gravada em vídeo para fins de lisura, transparência e registro na condução do certame.

5.2.5. O ingresso na sala virtual deverá ser feito unicamente no horário previsto para o início da entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo.

5.2.6. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo, de modo que não comparecimento será considerado desistência do certame e implicará na eliminação do candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva etapa.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) preencher integralmente o requerimento constante no Anexo I deste Edital; e
- b) enviar o requerimento, em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), via *e-mail* ao endereço eletrônico residenciati-trf5@imd.ufrn.br.

6.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital;
- b) estiverem em desacordo com os procedimentos descritos no item 6.2 deste Edital;
- c) não apresentarem argumentação coerente com o quesito a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto ou incorreto, ou;
- e) configurem-se como desrespeito a qualquer instituição ou indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

6.4. O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado eletronicamente, através do endereço de *e-mail* pelo qual a interposição de recurso foi enviada.

6.5. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o resultado oficial definitivo.

7. DO RESULTADO

7.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada **a partir do dia 20 de setembro de 2021** na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

7.2. Os candidatos aprovados e classificados para as vagas atualmente disponíveis serão convocados

via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico informado quando da inscrição no processo seletivo.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e classificado para as vagas atualmente disponíveis receberá mensalmente, por um período de **18 (dezoito) meses**, bolsa no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sob forma de doação, a título de incentivo para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e dos art. 29 e 31 da Resolução nº 061/2016-CONSAD/UFRN, de 15 de dezembro de 2016, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

8.1.1. A implementação e pagamento da bolsa é de responsabilidade da FUNPEC.

8.1.2. Não será concedido qualquer outro tipo de benefício que não seja o especificado no item 8.1 deste Edital.

8.2. A implementação da bolsa à qual se refere o item 8.1 deste Edital **não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza**, com qualquer Seção Judiciária do TRF5 ou com a FUNPEC.

8.3. Para implementação da bolsa à qual se refere o item 8.1 deste Edital, o candidato aprovado e classificado para as vagas deverá enviar a seguinte documentação, no prazo informado quando da convocação:

a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, sendo aceitos:

I - Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc.);

II - Passaporte;

III - Certificado de Reservista;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;

VI - Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação;

b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;

c) Cópia digitalizada de comprovante de residência, e;

d) Cópia digitalizada de cartão com dados bancários (banco e números de agência e de conta) para depósito mensal do auxílio a ser recebido.

8.4. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado o candidato aprovado que não enviar a documentação exigida no item 8.3 deste Edital, o que implicará na convocação imediata dos próximos candidatos que tenham sido aprovados para além das vagas ofertadas, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

8.5. Em conformidade com a Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal, de 13 de junho de 2013, o candidato com deficiência, caso obtenha nota suficiente à aprovação, poderá ser convocado a se submeter, antes do início das atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, conforme o caso, à avaliação por equipe multidisciplinar quanto à existência e à

relevância da deficiência declarada.

8.6. O candidato aprovado e classificado firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

8.7. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, será desligado do Programa, tendo seu Termo de Compromisso imediatamente rescindido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital será publicado na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>, seção Editais.

9.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.3. Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico residenciati-trf5@imd.ufrn.br.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado para esse fim.

9.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, comunicados e atualizações referentes ao processo seletivo através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

9.7. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição verificada e eventual vinculação ao Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

9.8. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

Natal-RN, 25 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Everton Ranielly de Sousa Cavalcante

Coordenador do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN - Turma TRF5

